

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de prestação de serviço de Assessoria Econômico-financeira especializada para Regulação Tarifária nos contratos regulados pela AGIR.

2. Justificativa

A regulação tarifária é um processo complexo, que exige conhecimentos técnicos aprofundados em economia e finanças. A presença de uma equipe especializada é crucial para garantir que os contratos regulados sejam gerenciados de forma adequada, respeitando as normas e diretrizes estabelecidas pela agência, resultando em uma gestão mais eficiente dos contratos, identificando oportunidades de otimização e redução de custos que poderá refletir em tarifas mais justas para os usuários.

A assessoria fornecerá suporte na adequação às normas e regulamentos estabelecidos pela agência, evitando possíveis revisões e garantindo a conformidade legal. Com informações precisas e análises feitas, a assessoria contribuirá para uma tomada de decisão mais embasada, minimizando riscos e promovendo a sustentabilidade financeira dos contratos. A contratação garantirá profissionais especializados e atualizados com as melhores práticas do mercado e inovações na área de regulação, o que pode trazer melhorias significativas aos métodos e processos utilizados. Além disso, contribuirá para a transparência das decisões tarifárias, uma vez que a assessoria fornecerá análises e relatórios que podem ser disponibilizados ao público, permitindo um acompanhamento eficaz das políticas tarifárias.

Observa-se que a contratação de Assessoria Econômico-financeira especializada para Regulação Tarifária é de suma importância para garantir a eficácia, a transparência e a conformidade dos contratos regulados, beneficiando tanto a administração pública quanto os usuários dos serviços regulados.

3. Especificações do Serviço e Metodologia

A Assessoria Econômico-financeira para regulação tarifária envolverá as seguintes etapas:

- 3.1 Entendimento das premissas do negócio;
- 3.2 Análise dos dados, histórico, edital, propostas e contratos envolvidos;
- 3.3 Análise da modelagem econômico-financeira;
- 3.4 Preparação do modelo de discussão de cenários;

- 3.5 Análise da documental: Contrato, Edital, Matriz de Riscos, Notas Técnicas, Resoluções Normativas e demais documentos produzidos nos processos de pleitos de reequilíbrios econômicos;
- 3.6 Os produtos a serem entregues poderão envolver: apresentações, planilhas e relatórios, bem como, participação em reuniões internas;
- 3.7 Esclarecimento de dúvidas, apresentação de simulações do trabalho para aprovação da versão final;
- 3.8 Participação em eventuais reuniões e apresentações de resultados;
- 3.9 Participação e atuar na apresentação das premissas financeiras e contratuais de reequilíbrios econômicos em Audiências Públicas ou Conselhos Municipais.

Os produtos finais a serem entregues serão determinados conforme demanda da AGIR, ao longo dos processos de discussão dos pleitos existentes e necessidade da Agência.

Para fins de análise serão apresentadas versões preliminares do trabalho para aprovação interna até o aceite e aprovação da versão final.

4. Prazos

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

5. Critérios de Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência na área de regulação econômica, apresentando:

- Portfólio de serviços similares realizados nos últimos três (3) anos.
- Currículo dos instrutores, destacando sua formação acadêmica e experiência prática na área de regulação econômica.
- Pelo menos um atestado de capacidade técnica demonstrando a execução de trabalhos similares ao objeto contratado.

6. Forma de Pagamento

A contratação será realizada conforme demanda, por meio de horas de assessoria, com estimativa de 240 horas de trabalho durante o período contratual.

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias, após a conclusão dos serviços de cada demanda solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. Condições de Participação

Poderão participar da contratação empresas que atendam aos critérios de qualificação técnica especificados e que estejam legalmente constituídas e em situação regular com as exigências fiscais e trabalhistas.

8. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- 8.1. Manter durante toda a execução contratual profissionais qualificados em regulação tarifária, para condução dos trabalhos junto a AGIR;
- 8.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais, conforme o caso;
- 8.3. Responsabilizar-se pela recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos serviços;
- 8.4. Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para cumprimentos das demandas estabelecidas;
- 8.5. Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna da AGIR, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;
- 8.6. Manter durante o prazo de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para contratação;
- 8.7. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, adotando sempre as normas pertinentes;
- 8.8. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo: transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

9. Sanções

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada poderá resultar em sanções, incluindo advertência, multa, e rescisão contratual, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10. Dotação Orçamentária

Os recursos para execução do objeto serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação 5 - AGIR

Unidade 001 - Secretaria Geral Administrativa/financeira

Ação 2012 - Funcional: 0004.0122.2010 - Manutenção das atividades das AGIR

Elemento – 3339039050000000000

Vínculo – 188070001000 - Recursos próprios dos consórcios

11. Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente observado pela empresa contratada. Quaisquer alterações deverão ser formalmente acordadas entre as partes.

BRUNA DE
ANDRADE-072769
51936

BRUNA DE ANDRADE

Diretora Administrativa e Institucional da AGIR